



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2008

Água Doce

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 - Planejamento	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	6
A.1.3 - Orçamento Fiscal	7
A.2 - Execução Orçamentária	8
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	8
A.2.2 - Receita	10
A.2.3 - Despesas	15
A.3 - Análise Financeira	17
A.3.1 - Movimentação Financeira	17
A.4 - Análise Patrimonial	19
A.4.1 - Situação Patrimonial	19
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	20
A.4.3 - Variação Patrimonial	21
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	23
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	24
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/ Legais.....	25
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26
A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)	28

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	29
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	30
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	32
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo.....	34
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	34
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º, da L.C. nº 101/2000.....	35
A.7 - Do Controle Interno.....	39
A.8 - Outras Restrições	41
CONCLUSÃO.....	45



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-09/00243546
UNIDADE	Município de Água Doce
RESPONSÁVEL	Sr. Antônio José Bissani - Prefeito Municipal (Gestão 2005-2008)
INTERESSADO	Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini - Prefeita Municipal (Gestão 2009-2012)
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008
RELATÓRIO N°	3.089/2009

INTRODUÇÃO

O **Município de Água Doce** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC Nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2008 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP-09/00243546**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o nº 6.596, de 26/03/2009, bem como bimestralmente, por

meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 12/08/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 01/09/2005, resultando na Lei nº 1.417/05, de 29/07/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 13/04/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 06/06/2007, resultando na Lei nº 1.564/2007, de 12/06/2007, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 31/10/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 07/12/2007, resultando na Lei nº 1.623/07, de 07/12/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 10.027.336,00 e fixou a despesa em R\$ 10.027.336,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Municipal, a audiência foi realizada no dia 15/06/2005, nas dependências do Salão Nobre, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 12/04/2007, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 25/10/2007, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 1.623/2007, de 07/12/2007, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 10.027.336,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em **R\$ 37.577,34**, que corresponde a **0,37%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	10.027.336,00
Ordinários	9.989.758,66
Reserva de Contingência	37.577,34
(+) Créditos Adicionais	3.241.489,58
Suplementares	2.849.329,99
Especiais	392.159,59

(-) Anulações de Créditos	1.230.690,39
Orçamentários/Suplementares	1.213.619,05
Especiais	17.071,34
(=) Créditos Autorizados	12.038.135,19

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	1.573.976,98	48,56
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	1.230.690,39	37,97
Superávit Financeiro	436.822,21	13,48
T O T A L	3.241.489,58	100,00

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 3.241.489,58**, equivalendo a **32,33%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **87,90%** e os especiais **12,10%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 1.230.690,39**, equivalendo a **12,27%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	10.027.336,00	11.966.373,09	1.939.037,09
DESPESA	12.038.135,19	11.561.785,23	(476.349,96)
Superávit de Execução Orçamentária		404.587,86	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	9.062.561,01
Das Demais Unidades	2.903.812,08
TOTAL DAS RECEITAS	11.966.373,09
DESPESAS	
Da Prefeitura	8.815.099,65
Das Demais Unidades	2.746.685,58
TOTAL DAS DESPESAS	11.561.785,23
SUPERÁVIT	404.587,86

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 404.587,86**, correspondendo a **3,38%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 404.587,86** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 247.461,36** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 157.126,50**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 247.461,36**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 9.062.561,01** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 1.996.643,65**), e a Despesa Realizada **R\$ 8.815.099,65**.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 247.461,36**, interferiu **Positivamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	247.461,36
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	157.126,50
TOTAL	SUPERÁVIT	404.587,86

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 404.587,86** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 247.461,36**, sendo **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 157.126,50**.

Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado Excluído o Resultado Orçamentário do Fundo Municipal de Assistência de Água Doce

Desconsiderando o resultado orçamentário do Fundo Municipal de Assistência de Água Doce, o Município passa a ter a seguinte execução orçamentária:

	RECEITA	DESPESA	Resultado
Prefeitura e Demais Unidades	11.966.373,09	11.561.785,23	404.587,86
(-) Fundo Mun. Assistência	207.047,92	86.572,13	120.475,79
Resultado Ajustado	11.759.325,17	11.475.213,10	284.112,07

O resultado orçamentário consolidado, excluído o Fundo Municipal de Assistência, apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 284.112,07** representando **2,42 %** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,29** arrecadações mensais (média mensal do exercício).

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

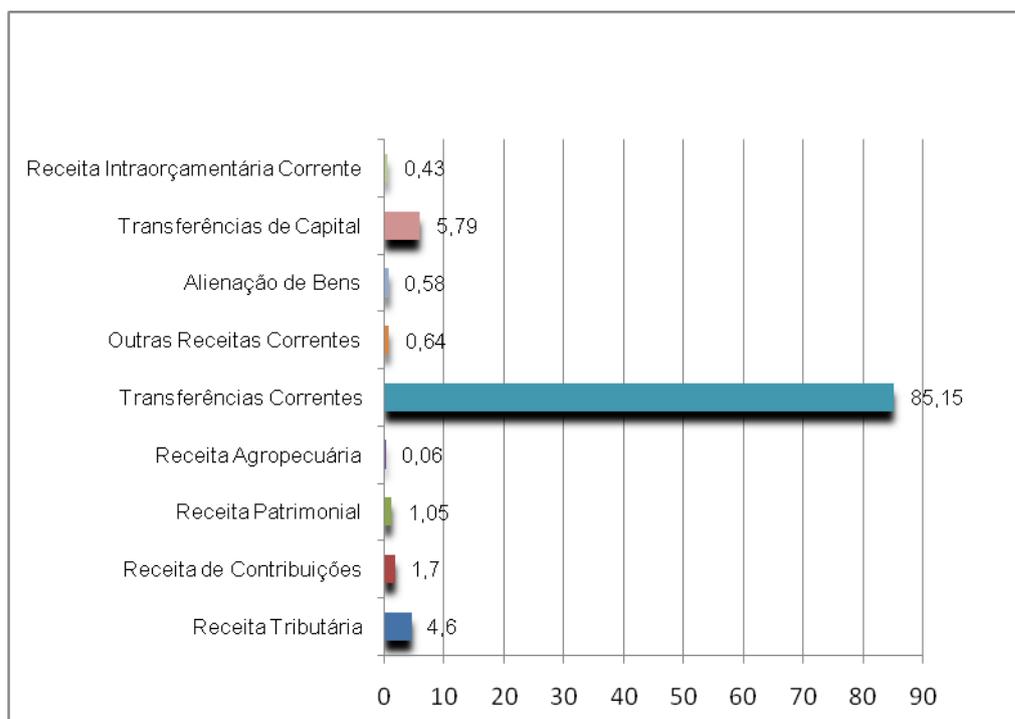
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 11.966.373,09** equivalendo a **119,34%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	470.056,55	5,04	495.794,87	5,09	550.466,38	4,60
Receita de Contribuições	234.916,16	2,52	200.737,40	2,06	203.493,54	1,70
Receita Patrimonial	119.961,06	1,29	100.672,77	1,03	125.923,06	1,05
Receita Agropecuária	22.253,00	0,24	13.676,70	0,14	7.600,90	0,06
Transferências Correntes	7.285.075,55	78,11	8.036.907,69	82,54	10.189.165,48	85,15
Outras Receitas Correntes	146.203,04	1,57	83.053,36	0,85	76.115,00	0,64
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	350.000,00	3,75	152.600,00	1,57	0,00	0,00
Alienação de Bens	119.600,00	1,28	109.540,00	1,12	69.000,00	0,58
Transferências de Capital	579.014,90	6,21	493.008,59	5,06	693.335,43	5,79
Receita Intraorçamentária Corrente	0,00	0,00	50.925,65	0,52	51.273,30	0,43
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	9.327.080,26	100,00	9.736.917,03	100,00	11.966.373,09	100,00

Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada – 2008



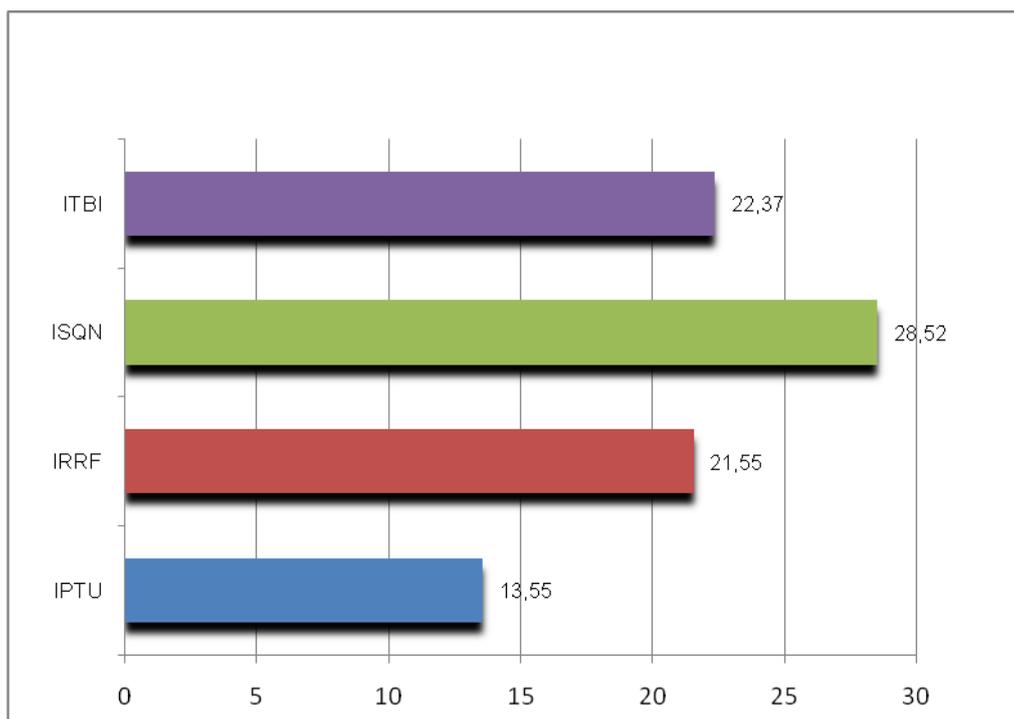
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	416.529,45	88,61	439.840,26	88,71	473.306,01	85,98
IPTU	64.656,92	13,76	69.733,38	14,06	74.581,98	13,55
IRRF	89.519,31	19,04	85.090,11	17,16	118.615,65	21,55
ISQN	171.241,90	36,43	232.263,62	46,85	156.985,30	28,52
ITBI	91.111,32	19,38	52.753,15	10,64	123.123,08	22,37
Taxas	52.389,75	11,15	55.954,61	11,29	77.160,37	14,02
Contribuições de Melhoria	1.137,35	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	470.056,55	100,00	495.794,87	100,00	550.466,38	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2008



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2008	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	51.282,79	0,43
Contribuições Econômicas	152.210,75	1,27
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	152.210,75	1,27
Total da Receita de Contribuições	203.493,54	1,70
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	11.966.373,09	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.285.075,55	78,11	8.036.907,69	82,54	10.189.165,48	85,15
Transferências Correntes da União	3.160.882,60	33,89	3.559.516,03	36,56	4.544.193,80	37,97
Cota-Parte do FPM	2.723.373,56	29,20	3.283.024,70	33,72	4.237.701,93	35,41
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(408.505,50)	(4,38)	(604.919,35)	(6,21)	(700.927,83)	(5,86)
Cota do ITR	61.625,14	0,66	82.333,53	0,85	82.729,93	0,69
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	(5.366,66)	(0,06)	(10.869,16)	(0,09)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	37.138,93	0,40	37.542,04	0,39	37.236,97	0,31
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(5.570,78)	(0,06)	(6.233,67)	(0,06)	(6.825,49)	(0,06)
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	105.477,70	1,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	35.192,21	0,38	33.972,16	0,35	53.459,84	0,45
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	423.551,47	4,54	437.851,97	4,50	488.879,15	4,09
Transferência de Recursos do FNAS	47.677,58	0,51	57.912,91	0,59	50.326,04	0,42
Transferências de Recursos do FNDE	64.562,72	0,69	178.246,69	1,83	241.952,77	2,02
Demais Transferências da União	76.359,57	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	65.151,71	0,67	70.529,65	0,59

Transferências Correntes do Estado	3.141.698,00	33,68	3.428.296,91	35,21	3.980.123,74	33,26
Cota-Parte do ICMS	3.320.742,64	35,60	3.672.283,36	37,72	4.369.319,19	36,51
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(498.111,12)	(5,34)	(613.593,84)	(6,30)	(800.487,86)	(6,69)
Cota-Parte do IPVA	179.149,85	1,92	224.959,90	2,31	271.510,88	2,27
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	(12.726,75)	(0,13)	(36.142,41)	(0,30)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	115.956,20	1,24	124.926,84	1,28	132.601,75	1,11
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(17.393,54)	(0,19)	(20.903,67)	(0,21)	(22.093,06)	(0,18)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	22.052,15	0,18
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	15.726,48	0,17	27.171,66	0,28	43.363,10	0,36
Outras Transferências do Estado	25.627,49	0,27	26.179,41	0,27	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	871.874,27	9,35	966.096,38	9,92	1.532.518,68	12,81
Transferências de Recursos do Fundeb	871.874,27	9,35	966.096,38	9,92	1.532.518,68	12,81
Transferências de Convênios	110.620,68	1,19	82.998,37	0,85	132.329,26	1,11
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	579.014,90	6,21	493.008,59	5,06	693.335,43	5,79
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	7.864.090,45	84,31	8.529.916,28	87,60	10.882.500,91	90,94
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	9.327.080,26	100,00	9.736.917,03	100,00	11.966.373,09	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 13.428,90**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	12.857,83	100,00	22.814,41	100,00	13.428,90	100,00
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	12.857,83	100,00	22.814,41	100,00	13.428,90	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 11.561.785,23** equivalendo a **96,04%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	262.061,68	2,80	302.796,17	3,21	296.143,75	2,56
04-Administração	839.221,14	8,97	865.509,83	9,18	1.018.611,47	8,81
06-Segurança Pública	47.501,34	0,51	52.733,91	0,56	55.536,30	0,48
08-Assistência Social	350.830,88	3,75	284.996,31	3,02	342.718,02	2,96
09-Previdência Social	241.544,62	2,58	255.282,51	2,71	282.963,64	2,45
10-Saúde	1.681.016,30	17,97	1.756.900,49	18,64	2.173.383,70	18,80
12-Educação	2.273.917,78	24,31	2.398.110,34	25,45	3.261.092,83	28,21
13-Cultura	84.088,13	0,90	123.823,97	1,31	149.816,27	1,30
15-Urbanismo	773.961,10	8,27	751.642,67	7,98	841.595,45	7,28
16-Habitação	0,00	0,00	3.600,00	0,04	18.180,80	0,16
17-Saneamento	4.957,00	0,05	0,00	0,00	150.946,30	1,31
20-Agricultura	761.978,58	8,15	618.978,46	6,57	552.911,79	4,78
22-Indústria	111.328,24	1,19	58.569,33	0,62	88.867,00	0,77
23-Comércio e Serviços	63.533,89	0,68	16.515,20	0,18	11.839,20	0,10
24-Comunicações	6.225,00	0,07	375,00	0,00	8.375,00	0,07
26-Transporte	1.450.657,95	15,51	1.138.148,98	12,08	1.301.537,63	11,26
27-Desporto e Lazer	141.823,54	1,52	267.187,85	2,84	454.913,76	3,93
28-Encargos Especiais	260.355,94	2,78	528.578,23	5,61	552.352,32	4,78
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	9.355.003,11	100,00	9.423.749,25	100,00	11.561.785,23	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	7.430.855,94	79,43	7.982.555,19	84,71	9.199.945,47	79,57
Pessoal e Encargos	4.218.238,13	45,09	4.398.660,45	46,68	4.856.734,32	42,01
Aposentadorias e Reformas	211.890,55	2,26	213.108,00	2,26	246.212,55	2,13
Pensões	79.112,60	0,85	96.004,22	1,02	93.979,22	0,81
Contratação por Tempo Determinado	544.859,82	5,82	487.738,75	5,18	602.578,05	5,21
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.514.900,93	26,88	2.680.377,52	28,44	2.915.410,29	25,22
Obrigações Patronais	720.584,93	7,70	731.901,95	7,77	815.191,89	7,05
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.259,23	0,11	12.178,33	0,13	17.759,52	0,15
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	136.630,07	1,46	172.608,29	1,83	165.602,80	1,43
Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	4.743,39	0,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	63.899,80	0,68	89.603,21	0,95	54.881,07	0,47
Juros sobre a Dívida por Contrato	61.484,52	0,66	85.069,16	0,90	50.597,15	0,44
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	2.415,28	0,03	4.534,05	0,05	4.283,92	0,04
Outras Despesas Correntes	3.148.718,01	33,66	3.494.291,53	37,08	4.288.330,08	37,09
Diárias - Civil	29.560,12	0,32	45.288,15	0,48	56.237,23	0,49
Material de Consumo	1.433.888,45	15,33	1.589.001,72	16,86	1.961.011,92	16,96
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	4.900,50	0,05	6.965,76	0,07	8.340,00	0,07
Material de Distribuição Gratuita	93.251,77	1,00	82.122,81	0,87	94.173,56	0,81
Passagens e Despesas com Locomoção	3.629,37	0,04	5.188,56	0,06	8.927,87	0,08
Serviços de Consultoria	33.000,00	0,35	40.900,00	0,43	49.000,00	0,42
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.256,16	0,24	22.321,62	0,24	24.445,99	0,21
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.244.962,61	13,31	1.383.988,35	14,69	1.753.884,44	15,17
Contribuições	87.969,26	0,94	75.539,64	0,80	168.131,25	1,45
Subvenções Sociais	121.138,80	1,29	127.651,20	1,35	130.206,40	1,13
Obrigações Tributárias e Contributivas	73.365,10	0,78	16.034,86	0,17	18.358,72	0,16
Sentenças Judiciais	795,87	0,01	6.438,86	0,07	0,00	0,00

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Indenizações e Restituições	0,00	0,00	3.600,00	0,04	15.612,70	0,14
Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	89.250,00	0,95	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.924.147,17	20,57	1.441.194,06	15,29	2.361.839,76	20,43
Investimentos	1.801.852,00	19,26	1.098.682,13	11,66	1.970.523,14	17,04
Obras e Instalações	694.876,49	7,43	551.275,25	5,85	1.263.369,04	10,93
Equipamentos e Material Permanente	1.026.975,51	10,98	547.406,88	5,81	627.154,10	5,42
Aquisição de Imóveis	80.000,00	0,86	0,00	0,00	80.000,00	0,69
Amortização da Dívida	122.295,17	1,31	342.511,93	3,63	391.316,62	3,38
Principal da Dívida Contratual Resgatado	122.295,17	1,31	342.511,93	3,63	391.316,62	3,38
Despesa Orçamentária	9.355.003,11	100,00	9.423.749,25	100,00	11.561.785,23	100,00

Obs.: A Câmara Municipal de Água Doce classificou incorretamente o valor de R\$ 40.957,21 em "Despesas de Exercícios Anteriores", quando, de fato, referem-se a despesas do exercício de 2008, sendo as mesmas acrescidas às "Obrigações Patronais".

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	542.244,87
Bancos Conta Movimento	166.976,53
Vinculado em Conta Corrente Bancária	375.268,34
(+) ENTRADAS	15.106.724,79
Receita Orçamentária	11.966.373,09
Receitas Correntes Arrecadadas	11.152.764,36
Receita Intraorçamentária Corrente	51.273,30
Receitas de Capital Arrecadadas	762.335,43
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.004.310,66
Extraorçamentárias	1.136.041,04
Restos a Pagar	236.884,56

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo; B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações, C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras.

Consignações - Entrada	99.694,60
Depósitos de Diversas Origens	751.930,73
Acréscimos Patrimoniais	47.531,15
(-) SAÍDAS	14.652.671,33
Despesa Orçamentária	11.561.785,23
Despesas Correntes	9.149.250,78
Despesas de Capital	2.361.839,76
Despesas Intra-Orçamentárias	50.694,69
Transferências Financeiras Concedidas	2.004.310,66
Extraorçamentárias	1.086.575,44
Restos a Pagar	234.276,64
Consignações - Saída	99.694,60
Depósitos de Diversas Origens	752.249,10
Decréscimos Patrimoniais	355,10
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.815.133,19
Banco Conta Movimento	64.341,60
Vinculado em Conta Corrente Bancária	33.206,97
Saldo p/Exercício Seguinte - Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	1.717.584,62

Fonte: Balanço Financeiro

Obs.: A divergência de R\$ 818.834,86, entre o saldo financeiro p/o exercício seguinte (R\$ 1.815.133,19) e o apurado na movimentação financeira (R\$ 996.298,33 = Saldo anterior (R\$ 542.244,87) + entradas (R\$ 15.106.724,79) - saídas (R\$ 14.652.671,33), refere-se à Conta do Realizável, que no exercício de 2007 encerrou com um saldo de R\$ 818.834,86, e iniciou 2008 com saldo zero. O respectivo valor foi lançado às contas de Aplicações Financeiras de Recursos Próprios (R\$ 796.462,97) e Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados (R\$ 22.371,89), como se pode verificar no Anexo 13 – Balanço Financeiro, de fls. 102 dos autos.

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	51.121,30
Vinculado em C/C Bancária	33.206,97
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	907.288,52
TOTAL	991.616,79

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
Financeiro	1.815.133,19	Financeiro	242.910,81
Disponível	1.815.133,19	Restos a Pagar	242.910,81
Bancos Conta Movimento	64.341,60	Obrigações a Pagar	242.910,81
Bancos Conta Vinculada	33.206,97		
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	1.717.584,62		
Permanente	6.187.115,01	Permanente	398.726,48
Dívida Ativa	39.231,87	Dívida Fundada Interna	315.160,85
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	39.231,87	Débitos Consolidados	83.565,63
Realizável a Longo Prazo	42.579,04	Dívidas Renegociadas	83.565,63
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	42.579,04		
Investimentos	12.840,33		
Imobilizado	6.092.463,77		
Bens Móveis e Imóveis	6.092.463,77		
Bens Imóveis	2.028.891,26		
Bens Móveis	4.063.572,51		
ATIVO REAL	8.002.248,20	PASSIVO REAL	641.637,29
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	7.360.610,91
TOTAL	8.002.248,20	TOTAL	8.002.248,20

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 240.722,29**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Obrigações a Pagar	240.722,29
TOTAL	240.722,29

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	1.361.079,73	1.815.133,19	454.053,46
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	240.621,26	242.910,81	(2.289,55)
Saldo Patrimonial Financeiro	1.120.458,47	1.572.222,38	451.763,91

Obs.: A divergência de R\$ 47.176,05, entre a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro do Município (R\$ 451.763,91) e o Resultado da Execução Orçamentária (superávit de R\$ 404.587,86), corresponde a soma dos Acréscimos e Decréscimos Patrimoniais.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 1.572.222,38** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,13** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 451.763,91**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 1.120.458,47** para um superávit financeiro de **R\$ 1.572.222,38**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 991.616,79**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 240.722,29**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 750.894,50** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,24** de dívida a curto prazo.

A.4.2.2 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o Fundo Municipal de Assistência de Água Doce

Excluindo o resultado do Fundo Municipal de Assistência de Água Doce, apura-se o seguinte resultado do Patrimônio Financeiro nos exercícios de 2007 e 2008:

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2007

Grupo Patrimonial	Município	Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	1.361.079,73	616.020,17	745.059,56
Passivo Financeiro	240.621,26	0,00	240.621,26

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2008

Grupo Patrimonial	Município	Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	1.815.133,19	736.495,96	1.078.637,23
Passivo Financeiro	242.910,81	0,00	242.910,81

Com a exclusão do Patrimônio Financeiro do Fundo Municipal de Assistência de Água Doce, a variação do Patrimônio Financeiro do Município passa a ter a seguinte demonstração:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	745.059,56	1.078.637,23	333.577,67
Passivo Financeiro	240.621,26	242.910,81	(2.289,55)
Saldo Patrimonial Financeiro	504.438,30	835.726,42	331.288,12

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 835.726,42** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,23** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação **positiva de R\$ 331.288,12**, passando de um **superávit financeiro de R\$ 504.438,30** para um **superávit financeiro de R\$ 835.726,42**.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	13.880.020,72
Receita Orçamentária	11.966.373,09
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.004.310,66
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	90.663,03
Alienação de Bens - Mutações	69.000,00
Liquidação de Créditos	21.663,03
Despesa Efetiva	11.835.515,56

Despesa Orçamentária	11.561.785,23
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	2.004.310,66
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	1.730.580,33
Aquisição de Bens	1.339.263,71
Desincorporações de Passivos	391.316,62
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	2.044.505,16
Variações Ativas	695.721,75
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	630.186,04
Desincorporações de Passivos (Acréscimos Patrimoniais)	18.004,56
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	47.531,05
Ajustes de Obrigações (Acréscimos Patrimoniais)	0,10
(-) Variações Passivas	842.272,88
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	805.133,36
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Decréscimos Patrimoniais)	33.179,00
Incorporações de Passivos (Decréscimos Patrimoniais)	355,10
Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais)	3.605,42
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	(146.551,13)
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	2.044.505,16
(+) Resultado Patrimonial - IEO	(146.551,13)
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	1.897.954,03
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	5.434.075,38
(+) Resultado Patrimonial do Exercício	1.897.954,03
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	7.332.029,41

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

Obs.: A divergência de R\$ 28.581,50, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 7.360.610,91) e o apurado nas variações patrimoniais (R\$ 7.332.029,41), está anotada no item A.8.5, deste Relatório.

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	804.442,24	804.442,24
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Ativa)	384.459,78	384.459,78
(+) Atualiz. Monet. Não Financeira - Div. Contr. Interna (Dívida Fundada - Resultado Diminutivo)	3.605,42	3.605,42
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutação Ativa)	6.856,84	6.856,84
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Resultado Aumentativo)	18.004,56	18.004,56
Saldo para o Exercício Seguinte	398.726,48	398.726,48

Obs.: O valor de R\$ 28.581,50 foi erroneamente contabilizado como Desincorporação de Passivos no Balanço do Fundo Municipal de Assistência de Água Doce, visto este ser composto por valores devidos pelos servidores municipais relativos a consultas e exames realizados, devendo o mesmo constar do Sistema de Compensação.

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	958.182,44	10,27	804.442,24	8,26	398.726,48	3,33

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida fluante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	240.621,26
Consignações - Entrada	99.694,60
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	751.930,73
Restos a Pagar-Entrada	236.884,56
Consignações - Saída	99.694,60
Depósitos de Diversas Origens - Saída	752.249,10
Restos a Pagar - Saída	234.276,64
Saldo para o Exercício Seguinte	242.910,81

Obs.: A divergência no valor de R\$ 210,00 entre o valor da Dívida Fluante apurado e aquele registrado no Balanço Patrimonial - Anexo 14, no exercício de 2007, Relatório nº 1.331/2008, não foi regularizado pela Unidade no exercício de 2008, sendo feito o referido ajuste no presente Relatório.

A evolução da dívida fluante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Fluante	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	419.981,40	34,08	240.411,26	17,66	242.910,81	13,38

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	42.558,36
Recebimento de Dívida Ativa	13.428,90
Dívida Ativa - Inscrição (Resultado Aumentativo)	10.377,90
Dívida Ativa - Cancelamento (Dívida Ativa Longo Prazo - Resultado Diminutivo)	275,49
Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa	39.231,87

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/ Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	74.581,98	0,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	156.985,30	1,63
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	118.615,65	1,23
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	123.123,08	1,28
Cota do ICMS	4.369.319,19	45,44
Cota-Parte do IPVA	271.510,88	2,82
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	132.601,75	1,38
Cota-Parte do FPM	4.237.701,93	44,07
Cota do ITR	82.729,93	0,86
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	37.236,97	0,39
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	7.037,79	0,07
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	4.329,96	0,05
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	9.615.774,41	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	12.730.110,17
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.577.345,81
(-) Receita Proveniente de Anulação de Restos a Pagar	47.531,05
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.105.233,31

Obs.: A Receita proveniente de Anulação de Restos a Pagar no valor de R\$ 47.531,05 será objeto do item A.8.3, deste Relatório.

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	511.335,54
Educação Especial (12.367)	4.491,35
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	515.826,89

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Alimentação e Nutrição (12.306)	82.223,47
Ensino Fundamental (12.361)	2.494.726,02
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	2.576.949,49

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas classificadas impropriamente em programas de Educação Infantil (Despesas relacionadas no Anexo I, deste Relatório)	655,20
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	655,20

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental Fonte 15 – Transf. Recursos do FNDE – R\$ 241.501,15 (12.306) – R\$ 40.744,00 (12.361) – R\$ 200.757,15 Fonte 24 – Transf. Convênios Outros – R\$ 101.069,17 Fonte 92 – Alienação de Bens – R\$ 65.700,00 Fonte 94 – Remuneração Depós. Bancários – R\$ 6.474,90	414.745,22
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (Despesas relacionadas no Anexo II, deste Relatório)	38.814,87
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	453.560,09

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	515.826,89	5,36
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	2.576.949,49	26,80
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	655,20	0,01
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	453.560,09	4,72
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	44.827,13	0,47
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	6.994,00	0,07
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.676.394,22	27,83
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	2.403.943,60	25,00
Valor acima do Limite (25%)	272.450,62	2,83

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.676.394,22** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,83%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 272.450,62**, representando **2,83%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.532.518,68
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	6.994,00
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	923.707,61
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB	1.049.006,44
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)	125.298,83

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.049.006,44**, equivalendo a **68,14%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.532.518,68
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	6.994,00
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.539.512,68
95% dos Recursos do FUNDEB	1.462.537,05
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	1.538.572,60
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	76.035,55

(*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB (fls. 14 dos autos)	1.532.518,68
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB (fls. 12 dos autos)	6.994,00
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (fl. 526 dos autos)	940,08
(+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar	0,00
(+) Despesas empenhadas e não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar e com cobertura financeira	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008	1.538.572,60

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (fl. 526 dos autos)	940,08
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	0,00
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados	940,08

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.538.572,60**, equivalendo a **99,94%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	2.051.463,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	85.200,00
Vigilância Sanitária (10.304)	21.096,15
Vigilância Epidemiológica (10.305)	15.623,61
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	2.173.383,70

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde Fonte 14 – Transf. Recursos SUS – R\$ 524.891,01 Fonte 23 – Transf. Convênios: Saúde – R\$ 45.042,35 Fonte 94 – Remuneração Depos. Bancários – R\$ 8,69	569.942,35
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (Despesas relacionadas no Anexo III, deste Relatório)	1.867,84
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	571.810,19

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	2.173.383,70	22,60
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	571.810,19	5,95
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	1.601.573,51	16,66
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	1.442.366,16	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	159.207,35	1,66

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.601.573,51**, correspondendo a um percentual de **16,66%** da

receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	4.615.036,21
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	4.615.036,21

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	241.698,11
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	241.698,11

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.105.233,31	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.663.139,99	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.615.036,21	41,56
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	241.698,11	2,18
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	4.856.734,32	43,73
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.806.405,67	16,27

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **43,73%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.105.233,31	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.996.825,99	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.615.036,21	41,56
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.615.036,21	41,56
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.381.789,78	12,44

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **41,56%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.105.233,31	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	666.314,00	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	241.698,11	2,18
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	241.698,11	2,18
VALOR ABAIXO DO LIMITE	424.615,89	3,82

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,18%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.092,00	14.634,07	7,46
FEVEREIRO	1.092,00	14.634,07	7,46
MARÇO	1.092,00	14.634,07	7,46
ABRIL	1.140,38	14.634,07	7,79
MAIO	1.140,38	14.634,07	7,79
JUNHO	1.140,38	14.634,07	7,79
JULHO	1.140,38	14.634,07	7,79
AGOSTO	1.140,38	14.634,07	7,79
SETEMBRO	1.140,38	14.634,07	7,79
OUTUBRO	1.140,38	14.634,07	7,79
NOVEMBRO	1.140,38	14.634,07	7,79
DEZEMBRO	1.140,38	14.634,07	7,79

Obs.: Saliencia-se que o acréscimo de 4,43% na remuneração dos vereadores será objeto de análise no Processo PCA 09/00087749.

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 6.756 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
11.915.099,79	130.365,92	1,09

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 130.365,92**, representando **1,09%** da receita total do Município (**R\$ 11.915.099,79**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	518.609,28	6,37
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	7.425.070,37	91,16
Receita de Contribuições dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	50.925,65	0,63
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	150.556,43	1,85
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	8.145.161,73	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	296.143,75	3,64
Total das despesas para efeito de cálculo	296.143,75	3,64
Valor Máximo a ser Aplicado	651.612,94	8,00
Valor Abaixo do Limite	355.469,19	4,36

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 296.143,75**, representando **3,64%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 8.145.161,73**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 6.756 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
651.612,94	200.740,90	30,81

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 200.740,90**, representando **30,81%** da receita total do Poder (**R\$ 651.612,94**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder

Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º, da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	(480.849,87)	843.573,27	1.324.423,14

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2008 **não foi alcançada**, configurando a seguinte restrição:

A.6.1.1.1 Meta Fiscal do Resultado Nominal Prevista na LDO até o 6º Bimestre, não realizada, em desacordo ao estabelecido na Lei nº 1.564/2007 (LDO).

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º, da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	(73.493,19)	665.579,86	739.073,05

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada**.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º, da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	1.668.070,59	1.720.989,12	52.918,53
Até o 2º Bimestre	3.635.379,38	3.715.146,64	79.767,26
Até o 3º Bimestre	5.214.493,71	5.691.837,05	477.343,34
Até o 4º Bimestre	6.790.106,63	7.686.688,59	896.581,96
Até o 5º Bimestre	8.362.368,20	9.503.033,41	1.140.665,21
Até o 6º Bimestre	10.027.336,00	11.966.373,09	1.939.037,09

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000

O Município de Água Doce, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1.620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

PODER EXECUTIVO	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados
1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada	0,00	0,00
2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada	0,00	0,00
3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício	365,53	540,70
4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício	13.841,84	4.422,82
TOTAL	14.207,37	4.963,52

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas aquelas liquidadas, bem como todos os restos a pagar processados e os não processados, até a disponibilidade de caixa, utilizando-se o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Água Doce, conforme segue:

QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS VINCULADOS	
ATIVO DISPONÍVEL	
BANCOS	
Conta Vinculada (conforme fls. 610 a 614 dos autos) Prefeitura Municipal – R\$ 10.869,24 Fundo Mun. Saúde – R\$ 4.996,10 Fundo Mun. Assist. Social – R\$ 300,00	16.165,34
(+) Aplicações financeiras vinculadas (conforme fls. 610 a 614) Prefeitura Municipal – R\$ 278.117,60 Fundo Mun. Saúde – R\$ 37.351,65 Fundo Mun. Assist. Social – R\$ 6.729,81	322.199,06
(+) Contas Vinculadas consideradas como Contas Movimento, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 (fls. 610 a 613) Prefeitura Municipal – R\$ 163,30 Fundo Mun. Saúde – R\$ 3.840,33 Fundo Mun. Assist. Social – R\$ 587,91	4.591,54
(+) Aplicações Financeiras Vinculadas consideradas como não vinculadas, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 (fls. 610 a 613) Prefeitura Municipal – R\$ 9.170,92 Fundo Mun. Saúde – R\$ 16.214,64 Fundo Mun. Assist. Social – R\$ 17.000,00	42.385,56
TOTAL (1)	385.341,50
PASSIVO CONSIGNADO	
(+) Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Água Doce do exercício de 2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 537-538) Prefeitura Municipal – R\$ 129,25 Fundo Mun. Saúde – R\$ 375,38	504,63
(+) Despesas contraídas no exercício de 2008, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas dos Fundos de Saúde e de Assistência Social, conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1.620/2009 (fls. 524-534) Fundo Mun. Saúde – R\$ 13.217,37 Fundo Mun. Assist. Social – R\$ 990,00	14.207,37
(+) Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores – Exerc. 2007 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 539) Prefeitura Municipal – R\$ 6.026,25	6.026,25
(+) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal e Fundo Mun. Saúde de Água Doce do exercício de 2008 (Fonte:	86.825,31

Sistema e-Sfinge, fls. 540-541) Prefeitura Municipal – R\$ 85.182,71 Fundo Mun. Saúde – R\$ 1.642,60	
TOTAL (2)	107.563,56
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA VINCULADA, APURADA EM 31/12/2008 (TOTAL 1 – TOTAL 2)	277.777,94

QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS NÃO VINCULADOS	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA	
ATIVO DISPONÍVEL	
CAIXA	0,00
BANCOS	
Conta Movimento (conforme fls. 610 a 614) Prefeitura Municipal – R\$ 73.459,03 Fundo Mun. Saúde – R\$ 3.840,33 Fundo Mun. Assist. Social – R\$ 587,91 SIMA – R\$ 3.495,96	81.383,23
(+) Aplicações financeiras não vinculadas (conforme fls. 610 a 614) Prefeitura Municipal – R\$ 629.170,92 Fundo Mun. Saúde – R\$ 16.214,64 Fundo Mun. Assist. Social – R\$ 17.000,00 SIMA – R\$ 733.000,00	1.395.385,56
(-) Saldo da conta do Fundo Especial (conta nº 21.988-6), conforme Ofício Circular nº 1.620/2009 (fls. 610)	21.060,98
(-) Contas Vinculadas consideradas como Contas Movimento, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 (fls. 610 a 613) Prefeitura Municipal – R\$ 163,30 Fundo Mun. Saúde – R\$ 3.840,33 Fundo Mun. Assist. Social – R\$ 587,91	4.591,54
(-) Aplicações Financeiras Vinculadas consideradas como não vinculadas, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 (fls. 610 a 614) Prefeitura Municipal – R\$ 9.170,92 Fundo Mun. Saúde – R\$ 16.214,64 Fundo Mun. Assist. Social – R\$ 17.000,00	42.385,56
(-) Saldo das contas do SIMA, conforme Ofício Circular nº 1.620/2009 (fls. 614)	736.495,96
TOTAL (1)	672.234,75
PASSIVO CONSIGNADO	
(+) Valor referente à Cancelamento de Restos a Pagar	0,10

Processados – Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas em exercícios anteriores – 2007 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 546)	
(+) Despesas contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas – Prefeitura Municipal, conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1.620/2009 (fls. 525)	540,70
TOTAL (2)	540,80
TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2 = TOTAL 3)	671.693,95
(-) Restos a Pagar Processados do exercício de 2008 da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: e-Sfinge, fls. 543)	88.643,84
(-) Despesas contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas indevidamente – Prefeitura Municipal – conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1.620/2009 (fls. 525)	4.422,82
(-) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: e-Sfinge, fls. 543)	60.869,49
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA NÃO-VINCULADA, APURADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES	517.757,80

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Município de Água Doce **não contraiu** obrigações de despesas sem disponibilidade financeira, restando evidenciado **o cumprimento** do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:
I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;
II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.
(grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Água Doce instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 30/2003, de 24/06/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeado através da Portaria nº 12, em 02/01/2008, a Sra. Maria Helena Lucietti.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Água Doce encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC-16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC-11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

A.8 - Outras Restrições

A.8.1 – Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no montante de R\$ 730.364,62, sem prévia autorização legislativa, em desacordo com o disposto no artigo 167, VI, da Constituição Federal

O Município abriu Créditos Adicionais Suplementares, utilizando para isso os recursos de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, no valor de R\$ 730.364,62. Contudo, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, não foram autorizadas pelo Poder Legislativo, em desacordo com o disposto no artigo 167, VI, da Constituição Federal, a saber:

Nº Ato	Nº Lei	Supl./Anulação	Supl./Anulação Irregular
031/2008	1.623/2007	3.115,00	3.115,00
033/2008	1.623/2007	1.611,00	1.611,00
034/2008	1.623/2007	15.680,00	10.000,00
039/2008	1.623/2007	4.500,00	4.500,00
040/2008	1.623/2007	1.500,00	1.500,00

051/2008	1.623/2007	22.000,00	22.000,00
059/2008	1.623/2007	7.300,00	7.300,00
061/2008	1.623/2007	35.797,00	30.797,00
063/2008	1.623/2007	12.596,34	12.596,34
064/2008	1.623/2007	36.596,00	36.596,00
066/2008	1.623/2007	4.630,00	4.630,00
069/2008	1.623/2007	19.555,00	19.555,00
073/2008	1.623/2007	14.000,00	14.000,00
075/2008	1.623/2007	4.538,80	4.538,80
078/2008	1.623/2007	8.810,00	8.810,00
083/2008	1.623/2007	3.200,00	3.200,00
087/2008	1.623/2007	6.150,00	6.150,00
090/2008	1.623/2007	4.750,00	4.750,00
095/2008	1.623/2007	500,00	500,00
103/2008	1.623/2007	7.700,00	7.700,00
106/2008	1.623/2007	4.605,34	4.605,34
108/2008	1.623/2007	59.700,00	49.250,00
109/2008	1.623/2007	3.048,00	3.048,00
110/2008	1.623/2007	13.200,00	13.200,00
115/2008	1.623/2007	123.120,00	123.120,00
118/2008	1.623/2007	33.150,82	33.150,82
121/2008	1.623/2007	29.335,17	29.335,17
125/2008	1.623/2007	14.069,41	14.069,41
126/2008	1.623/2007	8.450,00	8.450,00
127/2008	1.623/2007	1.000,00	1.000,00
128/2008	1.623/2007	6.000,00	6.000,00
129/2008	1.623/2007	1.000,00	1.000,00
133/2008	1.623/2007	19.710,00	19.710,00
134/2008	1.623/2007	18.229,06	12.000,00
136/2008	1.623/2007	13.250,00	13.250,00
138/2008	1.623/2007	2.100,00	2.100,00
140/2008	1.623/2007	1.810,00	1.810,00
143/2008	1.623/2007	6.000,00	6.000,00
144/2008	1.623/2007	920,00	920,00
145/2008	1.623/2007	28.575,96	28.575,96
147/2008	1.623/2007	26.525,00	26.525,00
150/2008	1.623/2007	12.948,49	12.948,49
152/2008	1.623/2007	3.585,00	3.585,00
153/2008	1.623/2007	619,00	619,00

156/2008	1.623/2007	22.512,23	22.512,23
157/2008	1.623/2007	2.178,35	2.178,35
159/2008	1.623/2007	6.638,22	6.638,22
161/2008	1.623/2007	25.075,00	24.267,00
164/2008	1.623/2007	14.772,45	14.772,45
170/2008	1.623/2007	14.623,00	14.623,00
174/2008	1.623/2007	1.400,00	1.400,00
177/2008	1.623/2007	18.281,75	18.281,75
179/2008	1.623/2007	3.575,00	3.575,00
180/2008	1.623/2007	2.720,00	2.720,00
198/2008	1.623/2007	443,00	443,00
201/2008	1.623/2007	479,79	479,79
203/2008	1.623/2007	352,50	352,50
TOTAL		758.531,68	730.364,62

A.8.2 - Procedimento contábil para o Cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 47.531,05, efetuado de forma imprópria, em contrapartida da Receita, em desacordo com a Portaria Conjunta nº 2 da STN, de 08/10/07, que aprovou a 4ª Edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública

Em análise ao Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, constatou-se a contabilização de Anulação de Restos a Pagar, no valor de R\$ 47.532,05, lançada em contrapartida à Receita Orçamentária.

A Portaria Conjunta nº 2 da STN dispôs sobre o assunto, definindo que:

Entende-se por cancelamento de Restos a Pagar a baixa da obrigação constituída em exercícios anteriores em contrapartida com uma variação ativa. Não se confunde com a recuperação de despesa de exercícios anteriores. A recuperação de despesas orçamentárias de exercícios anteriores é o recebimento de disponibilidades provenientes de devoluções de recursos pagos a maior. Nesse caso, trata-se de uma receita orçamentária.

Dessa forma, o cancelamento de Restos a Pagar não pode mais ser considerado como receita arrecadada, e, portanto, não deve ser registrada como tal, até porque já foram arrecadados os recursos financeiros para fazer frente a tais despesas. Portanto, trata-se de restabelecimento do saldo de disponibilidade comprometida resultante de receitas arrecadadas em exercícios anteriores e não de uma nova receita a ser registrada.

A.8.3 – Divergência no valor de R\$ 28.581,50, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 (R\$ 7.360.610,91) e o apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 7.332.029,41), em desacordo ao art. 105 da Lei nº 4.320/64

Verificou-se uma diferença da ordem de R\$ 28.581,50, na apuração do saldo patrimonial do exercício, conforme descrito a seguir:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
RECEITA EFETIVA	13.880.020,72
Receita Orçamentária	11.966.373,09
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.004.310,66
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	90.663,03
Alienações de Bens – Mutações	69.000,00
Liquidação de Créditos	21.663,03
DESPESA EFETIVA	11.835.515,56
Despesa Orçamentária	11.561.785,23
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	2.004.310,66
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	1.730.580,33
Aquisição de Bens	1.339.263,71
Desincorporação de Passivos	391.316,62
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	2.044.505,16
VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Variações Ativas	695.721,75
(-) Variações Passivas	842.272,88
RESULTADO PATRIMONIAL - IEO	(146.551,13)
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	2.044.505,16
(+/-) Resultado Patrimonial - IEO	(146.551,13)
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	1.897.954,03
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	5.434.075,38
(+/-) Resultado Patrimonial do Exercício	1.897.954,03
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO (Apurado TCE)	7.332.029,41
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO (Balanço)	7.360.610,91
DIVERGÊNCIA APURADA	28.581,50

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às **contas do exercício de 2008 do Município de Água Doce**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, relativas ao Poder Executivo:

A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

A.1. Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no montante de R\$ 730.364,62, sem prévia autorização legislativa, em desacordo com o disposto no artigo 167, VI, da Constituição Federal (item A.8.1, deste Relatório).

B. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

B.1. Meta Fiscal do Resultado Nominal Prevista na LDO até o 6º Bimestre, não realizada, em desacordo ao estabelecido na Lei nº 1.564/2007-LDO (item A.6.1.1.1);

B.2. Divergência no valor de R\$ 28.581,50, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 (R\$ 7.360.610,91) e o apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 7.332.029,41), em desacordo ao art. 105 da Lei nº 4.320/64 (item A.8.3).

C. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:

C.1. Procedimento contábil para o Cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 47.531,05, efetuado de forma imprópria, em contrapartida da Receita, em desacordo com a Portaria Conjunta nº 2 da STN, de 08/10/07, que aprovou a 4ª Edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública (item A.8.2).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo **PCA 09/00087749**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2008), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 4, em 28/08/2009.

Rosemari Machado
Auditora Fiscal de Controle Externo

Visto em ____/____/____

Sabrina Maddalozzo Pivatto
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

De acordo
Em ____/____/____

Paulo César Salum
Coordenador de Inspeção
Inspeção 2

ANEXO I

Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para fins de apuração do limite – Educação Infantil

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Água Doce

DescricaoEspecificacaoFonteRecurso: 1- Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação

DescricaoFuncao: 12- Educação

DescricaoSubFuncao: 365- Educação Infantil

NE	Data Empenho	Credor	Nº Licitação	Vlr. Empenho (R\$)	Vlr. Liquidado (R\$)	Vlr. Pago (R\$)	Histórico
<u>6151</u>	04/12/2008	JORNAL O NASCENTE UNIVERSITÁRIO PRESTAÇÃO DE SERV.	66/2007	655,20	655,20	655,20	PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA EDIÇÃO DE 04/12/2008 819CM/COL X 0,80 CONF.DOC.ANEXO

Valor total: R\$ 655,20

ANEXO II

Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para fins de apuração do limite – Ensino Fundamental

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Água Doce

DescricaoEspecificacaoFonteRecurso: 1- Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação

DescricaoFuncao: 12- Educação

DescricaoSubFuncao: 361- Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	Nº Licitação	Vir Empenho (R\$)	Vir. Liquidado (R\$)	Vir. Pago (R\$)	Histórico
<u>5700</u>	14/11/2008	CASA BARRAQUINHA LTDA		260,03	260,03	260,03	PARA PAGAMENTO DE ENFEITES NATALINOS (FESTÃO/BOLA DECORADA/FITA NATALINA/FLORES DIVERSAS/BOLA DECORATI OUTROS) PARA DECORAÇÃO NATALINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONF.DOC.ANEXO
<u>1148</u>	10/03/2008	DESPACHANTE CACHOEIRA - MARCIO LUIZ CACHOEIRA		84,00	84,00	84,00	PARA PAGAMENTO 1º EMPLACAMENTO VEIC. PLACA. MEP 2843 CONF. DOC. ANEXO
<u>1748</u>	02/04/2008	DESPACHANTE CACHOEIRA - MARCIO LUIZ CACHOEIRA		196,60	196,60	196,60	PARA PAGAMENTO LICENCIAMENTO VEIC. PLACAS MFM 6751/MCY 8501/MFJ 4181/MGI 0041 CONF. DOC. ANEXO
<u>2420</u>	08/05/2008	DESPACHANTE CACHOEIRA - MARCIO LUIZ CACHOEIRA		49,15	49,15	49,15	PARA PAGAMENTO LICENCIAMENTO DO VEIC. PLACA MEP 9312 CONF. DOC. ANEXO
<u>3023</u>	10/06/2008	DESPACHANTE CACHOEIRA - MARCIO LUIZ CACHOEIRA		49,15	49,15	49,15	PARA PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO DO VEIC. PL. MDQ 4173 CONF. DOC. ANEXO
<u>4029</u>	04/08/2008	DESPACHANTE CACHOEIRA - MARCIO LUIZ CACHOEIRA		196,62	196,62	196,62	PARA PAGAMENTO REF. LICENCIAMENTO NOS VEIC. PL. MBS 4285/MBH 6305 E EMPLACAMENTO NO VEIC. PL. MEQ 6795 CONF. DOC. ANEXO
<u>4482</u>	01/09/2008	DESPACHANTE CACHOEIRA - MARCIO LUIZ CACHOEIRA		49,15	49,15	49,15	PARA PAGAMENTO REF. LICENCIAMENTO DO VEÍCULO PL. MCK 7316 CONF.DOC.ANEXO
<u>4952</u>	26/09/2008	DESPACHANTE CACHOEIRA - MARCIO LUIZ CACHOEIRA		49,15	49,15	49,15	PARA PAGAMENTO REF. LICENCIAMENTO VEIC. PL. BXC 1627 CONF.DOC.ANEXO
<u>2637</u>	21/05/2008	FUNDO DE MATERIAIS PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA		180,00	180,00	180,00	PARA PAGAMENTO REF. RENOVAÇÃO ASSINATURA ANUAL

							DO JORNAL DIÁRIO OFICIAL CONF. DOC. ANEXO
<u>4953</u>	26/09/2008	INSS		9,83	9,83	9,83	PARA PAGAMENTO AO INSS REF. 20% NF.0049 DE DESPACHANTE CACHOEIRA CONF. DOC. ANEXO
<u>2837</u>	29/05/2008	JORNAL O NASCENTE UNIVERSITÁRIO PRESTAÇÃO DE SERV.	66/2007	425,20	425,20	425,20	PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (RELATÓRIOS BIMESTRAIS EDUCAÇÃO) NA EDIÇÃO DE 29/05/08 531.5 CM/COL X 0,80 CONF. DOC. ANEXO
<u>3487</u>	01/07/2008	SIJOM LTDA		500,00	500,00	500,00	PARA PAGAMENTO DE MATERIAL (ADESIVO COM IMAGEM PLACA CHAPA GALVANIZADA) PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONF. DOC. ANEXO

Valor total: R\$ 2.048,88

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Água Doce

Função: =12- Educação

Subfunção: =306- Alimentação e Nutrição

Especificação Fonte de Recurso: =0- Recursos Ordinários

NE	Data Empenho	Credor	Nº Licitação	Vir. Empenho (R\$)	Vir. Liquidado (R\$)	Vir. Pago (R\$)	Histórico
<u>1349</u>	24/03/2008	SUPERMERCADO ZANATTA LTDA ME	19/2008	1.488,74	1.488,74	1.488,74	PARA PAGAMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (BOLACHA/CAFÉ/MA CARRÃO E OUTROS) PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO GERAL CONF. DOC. ANEXO OBS: CONTRAPARTIDA FNDE /PNAE
<u>1351</u>	24/03/2008	SUPERMERCADO CENTRAL ZANATA LTDA	19/2008	1.012,78	1.012,78	1.012,78	PARA PAGAMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (LEITE EM PÓ/BATATA E OUTROS) PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONF. DOC. ANEXO OBS: CONTRAPARTIDA

							A FNDE /PNAE
<u>1982</u>	17/04/2008	SUPERMERCADO CENTRAL ZANATA LTDA	19/2008	1.012,78	1.012,78	1.012,78	PARA PAGAMENTO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS (LEITE EM PÓ/BATATA/FUBÁ/BOLO SIMPLES) PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONF. DOC. ANEXO OBS: CONTRAPARTIDA FNDE/PNAE
<u>1985</u>	17/04/2008	SUPERMERCADO CENTRAL ZANATA LTDA	19/2008	241,40	241,40	241,40	PARA PAGAMENTO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS (LEITE EM PÓ/BATATA/FUBÁ) PARA MERENDA ESCOLAR NOS PROJETOS BRINCANDO DE SER FELIZ/PETI CONF. DOC. ANEXO
<u>2566</u>	19/05/2008	SUPERMERCADO CENTRAL ZANATA LTDA	19/2008	241,40	241,40	241,40	PARA PAGAMENTO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS (LEITE EM PÓ/BATATA/FUBÁ) PARA MERENDA ESCOLAR NOS PROJETOS BRINCANDO DE SER FELIZ/PETI CONF. DOC. ANEXO
<u>2569</u>	19/05/2008	SUPERMERCADO CENTRAL ZANATA LTDA	19/2008	1.012,78	1.012,78	1.012,78	PARA PAGAMENTO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS (LEITE EM PÓ/BATATA/FUBÁ) PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONF. DOC. ANEXO OBS: CONTRAPARTIDA FNDE/PNAE
<u>2565</u>	19/05/2008	SUPERMERCADO ZANATTA LTDA ME	19/2008	342,64	342,64	342,64	PARA PAGAMENTO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS (ÓLEO/MACARRÃO/BOLACHA E OUTROS) PARA MERENDA ESCOLAR NOS PROJETOS BRINCANDO DE SER FELIZ/PETI CONF. DOC. ANEXO
<u>2568</u>	19/05/2008	SUPERMERCADO ZANATTA LTDA ME	19/2008	1.543,08	1.543,08	1.543,08	PARA PAGAMENTO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS (ÓLEO/BISCOITO/MARGARINA E OUTROS) PARA MERENDA

							ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONF. DOC. ANEXO OBS: CONTRAPARTIDA FNDE/PNAE
<u>1983</u>	17/04/2008	SUPERMERCADO ZANATTA LTDA ME	19/2008	1.434,40	1.434,40	1.434,40	PARA PAGAMENTO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS (ÓLEO/BOLACHA/PIPOCA E OUTROS) PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONF. DOC. ANEXO OBS: CONTRAPARTIDA PNAE/FNDE
<u>1987</u>	17/04/2008	SUPERMERCADO ZANATTA LTDA ME	19/2008	349,18	349,18	349,18	PARA PAGAMENTO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS (ÓLEO/MACARRÃO/SUCO E OUTROS) PARA MERENDA ESCOLAR NOS PROJETOS BRINCANDO DE SER FELIZ/PETI CONF. DOC. ANEXO
<u>1350</u>	24/03/2008	MERCADO COPER LTDA AGUA	19/2008	205,60	205,60	205,60	PARA PAGAMENTO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS (BANANA) PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONF. DOC. ANEXO OBS: CONTRAPARTIDA FNDE/PNAE
<u>1981</u>	17/04/2008	MERCADO COPER LTDA AGUA	19/2008	205,60	205,60	205,60	PARA PAGAMENTO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS (BANANA) PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR CONF. DOC. ANEXO OBS: CONTRAPARTIDA FNDE /PNAE 2º PARCELA
<u>1986</u>	17/04/2008	MERCADO COPER LTDA AGUA	19/2008	522,00	522,00	522,00	PARA PAGAMENTO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS (TOMATE/SAGU/CEBOLA E OUTROS) PARA MERENDA ESCOLAR NOS PROJETOS BRINCANDO DE SER FELIZ/PETI CONF. DOC. ANEXO
<u>2567</u>	19/05/2008	MERCADO COPER LTDA AGUA	19/2008	487,70	487,70	487,70	PARA PAGAMENTO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS (TOMATE/CEBOLA/C

							ANJICA E OUTROS) PARA MERENDA ESCOLAR NOS PROJETOS BRINCANDO DE SER FELIZ/PETI CONF. DOC. ANEXO
<u>2570</u>	19/05/2008	MERCADO COPER LTDA	AGUA 19/2008	197,60	197,60	197,60	PARA PAGAMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (BANANA VERDE)PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONF. DOC. ANEXO OBS: CONTRAPARTID A FNDE/PNAE 3º PARCELA
<u>1989</u>	17/04/2008	ANTONIO SARTORI & CIA LTDA	19/2008	10,80	10,80	10,80	PARA PAGAMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (REPOLHO) PARA MERENDA ESCOLAR NOS PROJETOS BRINCANDO DE SER FELIZ/PETI CONF. DOC. ANEXO
<u>2562</u>	19/05/2008	ANTONIO SARTORI & CIA LTDA	19/2008	9,90	9,90	9,90	PARA PAGAMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (REPOLHO) PARA MERENDA ESCOLAR NOS PROJETOS BRINCANDO DE SER FELIZ/PETI CONF. DOC. ANEXO
<u>1988</u>	17/04/2008	BENJAMIN LUCIAN	19/2008	785,12	785,12	785,12	PARA PAGAMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (CARNE/AÇÚCAR/AR ROZ E OUTROS) PARA MERENDA ESCOLAR NOS PROJETOS BRINCANDO DE SER FELIZ/PETI CONF. DOC. ANEXO
<u>2564</u>	19/05/2008	BENJAMIN LUCIAN	19/2008	770,44	770,44	770,44	PARA PAGAMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (CARNE/ARROZ/FEIJ ÃO E OUTROS) PARA MERENDA ESCOLAR NOS PROJETOS BRINCANDO DE SER FELIZ/PETI CONF. DOC. ANEXO
<u>1984</u>	17/04/2008	LETTERRARI & CIA LTDA -	19/2008	108,24	108,24	108,24	PARA PAGAMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (FARINHA/CAFÉ) PARA MERENDA ESCOLAR NOS

							PROJETOS BRINCANDO DE SER FELIZ /PETI CONF. DOC. ANEXO
<u>2563</u>	19/05/2008	LETRARI & CIA LTDA -	19/2008	108,24	108,24	108,24	PARA PAGAMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (FARINHA/CAFÉ) PARA MERENDA ESCOLAR NOS PROJETOS BRINCANDO DE SER FELIZ/PETI CONF. DOC. ANEXO
<u>3170</u>	19/06/2008	LETRARI & CIA LTDA -	38/2008	2.586,88	2.586,88	2.586,88	PARA PAGAMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (CENOURA/BANANA/ CEBOLA E OUTROS) PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONF. DOC. ANEXO OBS:CONTRAPARTIDA MERENDA
<u>3659</u>	10/07/2008	LETRARI & CIA LTDA -	38/2008	2.628,98	2.628,98	2.628,98	PARA PAGAMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (CENOURA/CEBOLA/ TOMATE E OUTROS) PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONF. DOC. ANEXO OBS:CONTRAPARTIDA FNDE/PNAE
<u>4159</u>	12/08/2008	LETRARI & CIA LTDA -	38/2008	1.941,25	1.941,25	1.941,25	PARA PAGAMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (LARANJA/CEBOLA/B ATATA E OUTROS) PARA MERENDA ESCOLA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONF. DOC. ANEXO OBS:CONTRAPARTIDA FNDE /PNAE
<u>3167</u>	19/06/2008	BENJAMIN LUCIAN	38/2008	2.209,89	2.209,89	2.209,89	PARA PAGAMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (SAL/CARNE/CANJICA E OUTROS) PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONF. DOC. ANEXO OBS:CONTRAPARTIDA FNDE/PNAE
<u>3640</u>	09/07/2008	BENJAMIN LUCIAN	38/2008	2.217,31	2.217,31	2.217,31	PARA PAGAMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS

							(CARNE/CANJICA/DOCE DE LEITE E OUTROS) PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONF. DOC. ANEXO OBS: CONTRAPARTIDA FNDE/PNAE
<u>4157</u>	12/08/2008	BENJAMIN LUCIAN	38/2008	2.544,75	2.544,75	2.544,75	PARA PAGAMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (CARNE/CANJICA/DOCE DE LEITE E OUTROS) PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONF. DOC. ANEXO OBS: CONTRAPARTIDA FNDE/PNAE
<u>3171</u>	19/06/2008	ANTONIO SARTORI & CIA LTDA	38/2008	337,60	337,60	337,60	PARA PAGAMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (PIPOCA/GELATINA) PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONF. DOC. ANEXO OBS: CONTRAPARTIDA MERENDA
<u>4158</u>	12/08/2008	MERCADO COPER LTDA AGUA	38/2008	1.570,07	1.570,07	1.570,07	PARA PAGAMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR/CARNE/COXA E SOBRE COXA E OUTROS) PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONF. DOC. ANEXO OBS: CONTRAPARTIDA FNDE/PNAE
<u>3642</u>	09/07/2008	SUPERMERCADO AR ZANATTA LTDA ME	38/2008	822,19	822,19	822,19	PARA PAGAMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (FEIJÃO/ACHOCOLADO/BOLACHA E OUTROS) PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONF. DOC. ANEXO OBS: CONTRAPARTIDA FNDE/PNAE
<u>3168</u>	19/06/2008	SUPERMERCADO ZANATTA LTDA ME	38/2008	825,60	825,60	825,60	PARA PAGAMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (FEIJÃO/BOLACHA/A CHOCOLATADO EM PÓ E OUTROS) PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONF.

							DOC. ANEXO OBS: CONTRAPARTIDA MERENDA
<u>3169</u>	19/06/2008	SUPERMERCADO VESCOVI LTDA	38/2008	2.377,47	2.377,47	2.377,47	PARA PAGAMENTO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ/MACARRÃO/ FUBÁ E OUTROS) PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONF. DOC. ANEXO OBS: CONTRAPARTIDA FNDE
<u>3641</u>	09/07/2008	SUPERMERCADO VESCOVI & TORTELLI LTDA ME	38/2008	2.406,14	2.406,14	2.406,14	PARA PAGAMENTO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ/FUBÁ/MACA RRÃO E OUTROS) PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONF. DOC. ANEXO OBS: CONTRAPARTIDA FNDE/PNAE
<u>4160</u>	12/08/2008	SUPERMERCADO VESCOVI & TORTELLI LTDA ME	38/2008	2.070,74	2.070,74	2.070,74	PARA PAGAMENTO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS (FUBÁ/BISCOITO/MA CARRÃO/LEITE E OUTROS) PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONF. DOC. ANEXO OBS: CONTRAPARTIDA FNDE/PNAE
<u>6545</u>	24/12/2008	ANTONIO SARTORI & CIA LTDA	52/2008	136,70	136,70	136,70	PARA PAGAMENTO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS (PACOTE SAL/PACOTE PIPOCA/CAIXA CALDO DE GALINHA) PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONF. DOC. ANEXO OBS: CONTRAPARTIDA PNAE ENSINO FUNDAMENTAL

Valor Total (R\$): 36.765,99

ANEXO III

Despesas excluídas do cálculo da saúde por não serem consideradas como ações e serviços públicos de saúde para fins de apuração do limite ou despesas sem caráter público

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Água Doce

DescricaoEspecificacaoFonteRecurso: 2- Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde

DescricaoFuncao: 10- Saúde

DescricaoSubFuncao: 301- Atenção Básica

NE	Data Empenho	Credor	Nº Licitação	Vir. Empenho (R\$)	Vir. Liquidado (R\$)	Vir. Pago (R\$)	Histórico
1286	04/06/2008	CONSELHO DOS SEC.MUNICIPAIS SAUDE COSEMS		150,00	150,00	150,00	PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO COSEMS E CONASEMS REF. 2º SEMESTRE 2008, CFE. DOC.EM ANEXO.
731	02/04/2008	DESPACHANTE CACHOEIRA MÁRCIO LUIZ CACHOEIRA	-	98,32	98,32	98,32	PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS [TRANSFERÊNCIA] NO VEÍCULO PLACA MBO 5813, CFE DOC. EM ANEXO.
1054	08/05/2008	DESPACHANTE CACHOEIRA MÁRCIO LUIZ CACHOEIRA	-	147,45	147,45	147,45	PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS [LICENCIAMENTO] NOS VEÍCULOS PLACAS MGV 8132, MGV 9162, MGE 9222, CFE DOC. EM ANEXO.
1479	30/06/2008	DESPACHANTE CACHOEIRA MÁRCIO LUIZ CACHOEIRA	-	98,30	98,30	98,30	PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS PLACA ICE-0134 E MBG-8034, CFE DOCUMENTO EM ANEXO.
1763	04/08/2008	DESPACHANTE CACHOEIRA MÁRCIO LUIZ CACHOEIRA	-	49,15	49,15	49,15	PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO PLACA MCE 5265 N°112, CFE DOCUMENTO EM ANEXO.
1087	13/05/2008	DETRAN/SEC. ESTADO SEG. PUBLICA E DEFESA DO CIDADÃO		574,62	574,62	574,62	PARA PAGAMENTO DE AUTUAÇÃO DE TRANSITO N. RD-000100-R003625192-7471 DO VEÍCULO PLACAMGE-9222, CFE DOCUMENTO EM ANEXO.OBS. VALOR SERÁ RESSARCIDO PELO MOTORISTA.
2776	28/11/2008	VALE VISARE EDITORA GRAF. PROPAGANDA LTDA		750,00	750,00	750,00	PARA PAGAMENTO DE UMA PLACA EM COBRE FTO. 30X40 PARA SER COLOCADA NO PSF CENTRAL CFE. DOC.EM ANEXO.

Valor total: R\$ 1.867,84